

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Pró-Reitoria Adjunta de Administração

Portaria PROAD-ADJ/IFRS nº 150, de 6 de novembro de 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 270/2024 e da competência que foi delegada pela Portaria Nº 342 de 22 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato 167/2025**, firmado entre o IFRS e a empresa **Vile Construções e Reformas Ltda.**, que tem por objeto a Conclusão do Bloco B do *Campus* Caxias do Sul do IFRS.

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Guia de Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestora do contrato: Josiane Alves Santos – SIAPE 4946380

Fiscal Administrativo: Simão Mendes de Moraes – SIAPE 1479893

Fiscal Técnico: Carlos Stefan Simionovski – SIAPE 1817339

Fiscal Técnico: Carlos André Schweitzer – SIAPE 1660329

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de Gestão e fiscalização do contrato, recomenda-se os cursos da temática disponíveis na plataforma da ENAP (<https://enap.gov.br/pt/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RAFAEL KIRCHHOF FERRET

RAFAEL KIRCHHOF FERRET

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL KIRCHHOF FERRET, Pro-reitor(a), em 06/11/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/392876>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe